

LEI N.º 270/2003
DE 16 DE JUNHO DE 2003

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI
MUNICIPAL 158/98 DE 23 DE ABRIL DE 1.998”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal 158/98 de 23 de Abril de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação, inserido-se ainda um Inciso ao Parágrafo Primeiro do Artigo 6º de referida Lei:

“Artigo 5º - Decorrido o prazo legalmente estabelecido ou prorrogado, sem que infrator tenha cumprido a respectiva notificação, será aplicada multa na proporção de 10 UFESP ou outro valor que vier a substituí-la, sem prejuízo das demais cominações legais ”..

“Artigo 6º -

Parágrafo Primeiro:

I – O Órgão Competente para apreciar e julgar os recursos de que trata este Parágrafo será o Conselho Municipal da Saúde constituído pela Lei Municipal nº 220/2001 de 27 de julho de 2001”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 16 de JUNHO de 2003.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO